



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 746/2012

Ipueiras-CE, 17 de fevereiro de 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 670/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 14,13 (quatorze vírgula treze por cento) os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, criados pela lei municipal nº 670/2008 em consonância com o mesmo índice e data dos servidores públicos em geral do Município de Ipueiras.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 9.595,38(nove mil,quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 6.396,45(seis mil,trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de R\$ 3.197,53(três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral do Município.

Art. 5º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação própria do vigente Orçamento Municipal.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012, ficando validado os demais artigos da lei municipal nº 670/2008.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dezesseis (17) dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (2012).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal